

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 75

" Abre crédito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinados a construção de um quartel de Polícia na localidade Klm. Catorze do Mutum, distrito de Mascarenhas, deste Município.

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação apurado de acordo com o índice técnico, na forma do art. 11, parágrafo 3º, número II, do Decreto-lei nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 3 de agosto de 1.951-

Alfonso de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA.

Em 3 de agosto de 1951-

J. P. Romão
Secretário.